



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PORTARIA Nº 06 SEC. EDUCAÇÃO 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Abadia dos Dourados, MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando **DETERMINAÇÃO** do Ministério da Educação, considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 2 publicada em 10/10/2018 e Portaria CEE nº 29 publicada em 11/10/2018, e Resolução nº 443 publicada em 29 de maio de 2001, e **ORIENTAÇÕES** da Superintendência Regional de Educação – 21º SRE, resolve:

Art. 1º - A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - A data corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as creches e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6(seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de Março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º - É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completem 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial

Art. 4º - Para crianças de até três anos de idade com matrículas iniciais para a Educação Infantil será oferecida em Creche com os seguintes critérios:

& 1º - Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta portaria já se encontram matriculadas com comprovante de trabalho dos responsáveis e frequentando as creches devem ter a renovação da matrícula assegurada, com comprovante de trabalho dos responsáveis.

& 2º - As novas matrículas, serão realizadas considerando o seguinte:

> de 0 (zero) a 1 (um) ano – BERÇÁRIO – idade completa ou a completar até 31 de Março do ano em que se realiza a matrícula

> 1 (um) a 2 (dois) – MATERNAL I - idade completa ou a completar até 31 de Março do ano em que se realiza a matrícula

> 2 (dois) a 3 (três) – MATERNAL II - idade completa ou a completar até 31 de Março do ano em que se realiza a matrícula

> Crianças cuja mães trabalham e possuem comprovante atualizado de trabalho

> Escala de menor renda para suprir as vagas de atendimento do município

> Participar de programas sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 5º - Conforme artigo 4º da Resolução nº 443, 29/05/2001, as crianças com necessidades especiais serão atendidas preferencialmente em classes regulares de educação infantil, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abadia dos Dourados, 17 de Dezembro de 2018

Neire do Crato Borges Aguiar
Chefe do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Neire do Crato B. Aguiar
RG MG 4.571.340
Sec. Mun. de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo
Abadia dos Dourados-MG